COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.477.376/0001-31 MATRIZ		25/06/2021

NOME EMPRESARIAL
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONCRECT - PRE MOLDADOS (CONSTRUCOES E LOCACOES)	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EDGAR DE SA SARMENTO	SN	LOTE 14 QUADRA 220

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.805-420	JARDIM SORRILANDIA III	SOUSA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PREMOLDADOSCONCRECT@GMAIL.COM	(83) 9838-0184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **13:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.477.376/0001-31 MATRIZ		25/06/2021

NOME EMPRESARIAL
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EDGAR DE SA SARMENTO	SN	LOTE 14 QUADRA 220

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.805-420	JARDIM SORRILANDIA III	SOUSA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PREMOLDADOSCONCRECT@GMAIL.COM	(83) 9838-0184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **13:27:14** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	12/08/2021 Portaria 02128/2021/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
16.402.730-0	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA
CONCRECT - PRE MOLDADOS (CONSTRUCOES E LOCACOES)

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
42.477.376/0001-31	2520095038-1

LOGRADOURO	NÚMERO
R EDGAR DE SA SARMENTO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
LOTE 14 QUADRA 220	JARDIM SORRILANDIA III

MUNICÍPIO	CEP
SOUSA	58805-420

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 2330-3/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
PRINCIPAL 2330-3/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
SECUNDÁRIO 2330-3/02	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330-3/99	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329-1/01	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7119-7/99	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL		06/07/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK SAULO DE SA LEITE SOBRINHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	28/08/2024	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO
202402281704268859		28/02/2024 17:04:26

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO,SOUSA/PB 58800050

CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

B.C.E - BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO/ALTERAÇÃO CADASTRAL

Identificação e Informação Cadastral:

Classificação Econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — Inscrição Cadastro Econômico: 16080

Natureza Jurídica: PESSOA JURIDICA — Inscrição Cadastro Imobiliário: 01010690075001

CPF/CNPJ: 42477376000131 — Data Cadastro: 08/07/2021

Nome/Razão Social: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: CONCRET-PRE MOLDADOS(CONSTRUÇOES E LOCAÇOES

Endereço: R EDGAR DE SA SARMENTO — Número: S/N

Complemento: LOTE 14 QUADRA 220 — Bairro: JARDIM SORRILÂNDIA III

Cidade: SOUSA — CEP: 58805420 Estado: PB

Inscrição Estadual: — Inscrição Vilancia Sanitária Municipal:

Email: — Fone:

Representante Legal:

CPF/CNPJ:

Nome:

Cargo:

Email: — Fone:

Enquadramento Tributário:

Regime:

ISSQN (anexo da Lei Complementar 116 de 31/07/2003 : 03.01

Taxa de Lincença para Localização e Funcionamento

Taxa de Lincença para Publicidade/Propaganda

Taxa de Lincença de Vigilancia Sanitária Municipal

Categoria Tributária - CT: TLL-PJ

Descrição de Atividade: 0801381 FABRICAÇAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMEN

Concessões:

Operador/Digitador: — Data de Cadastro/Alteração: 05/12/2023

Funcionário que Autorizou o Alvará : petrus — Data da Concessão Inicial: 02/02/2022

Data da Concessão Definitiva: 02/02/2022

Lançamentos:

Valor do ISSQN (se Cabível nos termos da Lei Complementar 116)

TLLeF (se Cabível nos termos do Código Tributário Municipal - CTM)

Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, conf. CTM

Taxa de Vigilância Sanitária Municipal (devida pelos que manipulam alimentos)

DPBCEV032014

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.01

Os abaixo assinados:
VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 30/07/1992, filho de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, portador da cédula de identidade RG. nº: 3.572.987 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.177.734-05, residente e domiciliado na Rua Cilinha Gadelha, nº 49 – Bairro: Areias – CEP 58.801-580, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba e HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras – Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: Francisco Edson Gonçalves e Maria do Socorro Crispim Gonçalves,portadora da cédula de identidade RG. nº: 3.544.681 - SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.730.444-33, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves dos Santos, S/nº, Bairro: Areias - CEP 58.801-500, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba. Têm entre si justo e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial de:OLIVEIRA E CLARCK ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONTRUÇÕES LTDA. e terá sua sede na Rua Edgar de Sá Sarmento, S/nº, Bairro: Jardim Sorrilândia III, Lote – 14 – Quadra – 220, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba - CEP: 58.805-420, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no pais por deliberação dos sócios. E terá nome de Fantasia – CONCRECT – PRÉ-MOLDADOS (CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES).

.....Continua na folha de nº 02.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. Fl.02.

.....Continuação da fl. de nº 01.....

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A Sociedade terá como objeto social a: Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda – CNAE – 23.30-3/01, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção – CNAE – 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes – CNAE – 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões – CNAE- 3600-6/02, Coleta de resíduos não perigosos – CNAE – 3811-4/00, Construção de rodovias e ferrovias – CNAE – 4211-1/01, obras de Urbanização – CNAE – 4213-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE – 4221-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE – 4221-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE – 4222-7/01, Montagem de estrutura metálicas – CNAE – 4292-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE – 4299-5/01, Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE – 4299-5/99, Preparação de canteiro e limpeza de terreno – CNAE – 4311-8/02, Obras de terraplenagem – CNAE – 4313-4/00, Instalação e manutenção elétrica – CNAE – 4321-5/00,Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, - CNAE – 4322-3/01, *Instalação de painéis publicitários – CNAE – 4329-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE – 4329-1/01, Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE – 4330-4/04, Outras obras de acabamento da construção – CNAE – 4330-4/99,Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE – 4399-1/04, Perfuração e construção de poços de água – CNAE – 4399-1/05,*

Continua na fl. de nº 03.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. Fl.03.

.....Continuação da fl. de nº 02.....

Comércio Varejista de materiais de construção em geral – CNAE – 4744-0/99,Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE – 4923-0/02,Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE – 4930-2/02, Serviços de engenharia – CNAE – 7112-0/00,atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente – CNAE – 7119-7/99, Locação de automóveis sem condutor – CNAE – 7711-0/00, Locaçãop de outros meios de transporte não especificados anteriormente – CNAE – 7719-5/99, Aluguel de andaimes – CNAE – 7732-2/02, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE – 7732-2/01, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social é de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um reais), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país, pelos sócios da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$
VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES	55.000	R$55.000,00
HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK	45.000	R$45.000,00
TOTAL	100.000	R$100.000,00

***Paragrafo único*: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.**

.....Continua na fl. de nº 04.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. Fl.04.

.....Continuação da fl. de nº 03.....

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Quinta – Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data de aprovação deste Contrato Social na JUCEP – PB, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da Sociedade será exercida pelo Sócio: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRNATES, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

.....Continua na fl. de nº 05.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. Fl.05.

.....Continuação da fl. de nº 04.....

Cláusula Sétima – Do Pro-Labore

Apenas o sócio: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, terá direito a uma retirada a titulo de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.
Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

.....Continua na fl de nº 06.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. Fl.06.

.....Continuação da fl. de nº 05.....

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima – Desimpedimento Criminal

O Administrador: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

Cláusula Décima Primeira- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de SOUSA - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em vias única de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

.....Continua na fl de nº 07.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. FI.07.

.....Continuação da fl. de nº 06.....

Sousa (PB), 21 DE JUNHO DE 2021

VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF Nº 090.177.734-05

HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA- QUOTISTA
CPF Nº 088.730.444-33

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005905, inscrito no CPF nº 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 15:42 SOB Nº 25200950381.
PROTOCOLO: 211477532 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104536410. CNPJ DA SEDE: 42477376000131.
NIRE: 25200950381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2021.
OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.01

Os abaixo assinados:
VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 30/07/1992, filho de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, portador da cédula de identidade RG. nº: 3.572.987 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.177.734-05, residente e domiciliado na Rua Cilinha Gadelha, nº 49 – Bairro: Areias – CEP 58.801-580, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba e HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras – Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: Francisco Edson Gonçalves e Maria do Socorro Crispim Gonçalves,portadora da cédula de identidade RG. nº: 3.544.681 - SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.730.444-33, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves dos Santos, S/nº, Bairro: Areias - CEP 58.801-500, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba. Únicos sócios da sociedade empresarial Limitada denominada: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Edgar de Sá Sarmento, S/nº, Lote 14 Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – PB, CEP 58.805-420, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº NIRE 25.2.0095038-1, por despacho em: 25/06/2021 e inscrita no CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. Resolvem assim, alterar o Contrato Social da seguinte maneira:

.....Continua na fl. de nº 02.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.02.

.....Continuação da fl. de nº 01.....

Cláusula Primeira - Do Objeto Social-A partir da aprovação desta alteração contratual a Sociedade terá como objeto social a: Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda – CNAE – 23.30-3/01, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção – CNAE – 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes – CNAE – 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões – CNAE- 3600-6/02, Coleta de resíduos não perigosos – CNAE – 3811-4/00, Construção de rodovias e ferrovias – CNAE – 4211-1/01, obras de Urbanização – Ruas, praças e calçadas – CNAE – 4213-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE – 4221-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE – 4221-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE – 4222-7/01, Montagem de estrutura metálicas – CNAE – 4292-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE – *4299-5/01*, Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE – 4299-5/99, Preparação de canteiro e limpeza de terreno – CNAE – 4311-8/02, Obras de terraplenagem – CNAE – 4313-4/00, Instalação e manutenção elétrica – CNAE – 4321-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, - CNAE – 4322-3/01, Instalação de painéis publicitários – CNAE – 4329-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE – 4329-1/04, Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE – 4330-4/04, Outras obras de acabamento da construção – CNAE – 4330-4/99,Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE – 4399-1/04, Perfuração e construção de poços de água – CNAE – 4399-1/05,

Continua na fl. de nº 03.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.03.

.....Continuação da fl. de nº 02.....

Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE – 4923-0/02,Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE – 4930-2/02, Serviços de engenharia – CNAE – 7112-0/00,atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente – CNAE – 7119-7/99, Locação de automóveis sem condutor – CNAE – 7711-0/00, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente – CNAE – 7719-5/99, Aluguel de andaimes – CNAE – 7732-2/02, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE – 7732-2/01, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE – 8129-0/00.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, para que seproduzam os efeitos legais.

Sousa (PB), 27 de Agosto de 2021.

VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF Nº 090.177.734-05

HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA- QUOTISTA
CPF Nº 088.730.444-33

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005905, expedida em 20/04/1999, inscrito no CPF n° 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 13:47 SOB Nº 20211633038.
PROTOCOLO: 211633038 DE 31/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106511562. CNPJ DA SEDE: 42477376000131.
NIRE: 25200950381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2021.
OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.01

Os abaixo assinados:
VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 30/07/1992, filho de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, portador da cédula de identidade RG. nº: 3.572.987 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.177.734-05, residente e domiciliado na Rua Cilinha Gadelha, nº 49 – Bairro: Areias – CEP 58.801-580, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba e HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras – Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: Francisco Edson Gonçalves e Maria do Socorro Crispim Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG. nº: 3.544.681 - SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.730.444-33, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves dos Santos, S/nº, Bairro: Areias - CEP 58.801-500, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba. Únicos sócios da sociedade empresarial Limitada denominada: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Edgar de Sá Sarmento, S/nº, Lote 14 Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – PB, CEP 58.805-420, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº NIRE 25.2.0095038-1, por despacho em: 25/06/2021 e inscrita no CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. Resolvem assim, alterar o Contrato Social da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da aprovação desta alteração contratual a sociedade alteração o seu nome empresarial para: CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Passa a fazer parte da sociedade a partir da aprovação desta alteração contratual o sócio ora admitido: SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Pombal, nascido em: 17/10/1992, filho de: Maria do Socorro Leite de Sá, residente e domiciliado nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Francisco Estrela de Oliveira, nº 04, Bairro – Jardim Iracema, CEP – 58.807-058, portador da cédula de Identidade nº 3.633.035 – SSDS-PB e CPF Nº 084.629.184-30.

Continua na fl. de nº 02.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.02

Continuação na fl. de nº 01.....

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de Capital Social para os sócios: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK e SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO, que passam a assumirem a partir da aprovação desta alteração contratual todos os direitos e deveres sociais que lhe forem cedidos e transferidos pelo sócio que se retira da sociedade neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade que é de R$ 100.000,00 – (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país permanece inalterado. Ficando a Sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, que possui uma participação no Capital Social da sociedade de R$ 45.000,00 – (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), dividido em 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL QUOTAS), de valor nominal de R$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO), do capital social da sociedade. Recebe neste ato de alteração contratual do sócio ora retirante: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES , a importância de R$ 11.000,00 – (ONZE MIL REAIS), em moeda corrente do nosso país devidamente subscrito e integralizado. Ou seja, 11.000 (ONZE MIL) quotas de sua participação no Capital da Sociedade. Passando a sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, a possuir a partir da aprovação deste alteração contratual a importância de R$ 56.000 – (CINQUENTA E SEIS MIL), quotas, de valor nominal de R$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país. Totalizando assim, a importância de R$ 56.000,00–(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). Ou seja, 56%(CINQUENTA E SEIS), por cento do Capital da sociedade. O sócio: SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO, ora admitido na sociedade, recebe neste ato de alteração contratual do sócio ora retirante: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, importância de R$ 44.000,00 – (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), dividido em 44.000 (QUARENTA E QUATRO MIL QUOTAS), de valor nominal de R$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, passando a possuir 44%(QUARENTA E QUATRO POR CENTO), do capital social da sociedade.

.....Continua na fl de nº 03.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.03.

.....Continuação da fl. de nº 02.....

Ficando o Capital Social da sociedade da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$	
HELEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK	56.000	R$	56.000,00
SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO	44.000	R$	44.000,00
TOTAL	100.000	R$	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA : A administração da sociedade será exercida pela sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, isoladamente, tendo a mesma, os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão de sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheque, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Apenas a sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"PRO-LABORE"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – a Sócia Administradora: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Todas as demais cláusulas e condições no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

.....Continua na fl. de nº 04.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.04.

.....Continuação da fl. de nº 03.....

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, para que se produzam os efeitos legais.

Sousa (PB), 31 de julho de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES
SÓCIO – RETIRANTE
CPF Nº 090.177.734-05

HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA- ADMINISTRADORA
CPF/Nº 088.730.444-33

SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO
SÓCIO – QUOTISTA
CPF Nº 084.629.184-30

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005905, registrado em 20/04/1999, inscrito no CPF n° 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60240300459	005905	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" – CNPJ Nº 42.477.376/0001-31: FL. DE Nº 01.

HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras – Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, residente e domiciliada na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Francisco Estrela de Oliveira, Nº 04, Apartº 601,Bairro – Jardim Iracema, CEP – 58.807-058, portadora da Cédula de Identidade nº 3.544.681 e CPF Nº 088.730.444-33 e SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de : Pombal – Estado da Paraíba, nascido em: 17/10/1992, residente e domiciliado na Rua Francisco Estrela de Oliveira, nº 04, Apartº 601, Bairro – Jardins Iracema, nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba – CEP – 58.807-058, portador da cédula de Identidade nº 3.633.035 – SSP/PB e CPF Nº 084.629.184-30. Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de: CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA,com sua sede comercial estabelecida na Rua Edgar de Sá Sarmento, S/nº, Lote – 14 – Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP 58.805-420, inscrita no CNPJ Nº 42.477.376/0001-31 e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba com NIRE Nº 25.2.0095038-1, por despacho em: 25/06/2021. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a alteração contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O sócio: SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de Capital Social para a sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, que passa a assumir a partir da aprovação desta alteração contratual todos os direitos e deveres sociais que lhe forem cedidos e transferidos pela sócia que se retira da sociedade neste ato.

.....Continua na fl. De nº 02.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" – CNPJ Nº 42.477.376/0001-31: FL. DE Nº 02.

.....Continuação da fl. de nº 01.....

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade que é de R$ 100.000,00 – (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país permanece inalterado. Ficando a Sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, que possui uma participação no Capital Social da sociedade de R$ 56.000,00 – (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), dividido em 56.000 (CINQUENTA E SEIS MIL QUOTAS), de valor nominal de R$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, 56%(CINQUENTA E SEIS POR CENTO), do capital social da sociedade. Recebe neste ato de alteração contratual da sócio ora retirante: SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO, a importância de R$ 44.000,00 – (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), em moeda corrente do nosso país devidamente subscrito e integralizado. Valor esse referente da sua quota de participação societária na sociedade. Passando neste ato a sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, a possuir a partir da aprovação deste alteração contratual a importância de R$ 100.000 – (CEM MIL), quotas, de valor nominal de R$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país. Totalizando assim, a importância de R$ 100.000.00 – (CEM MIL REAIS). Ou seja, 100.000 – (CEM MIL), quotas de valor nominal R$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do nosso país neste ato de alteração contratual. Ficando a referida sócia a possuir 100%(CEM POR CENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada o objeto social para: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda – CNAE –23.30-3/01, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – CNAE – 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes – CNAE – 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões – CNAE – 36.00-6/02, Coleta de resíduos não-perigosos – CNAE – 36.11-4/00,

.....Continua na fl. de nº 03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 : FL. DE Nº 03.

.....Continuação da fl de nº 02.....

Construção de rodovias e ferrovias – CNAE – 42.11-1/01, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE – 42.13-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE – 42.22-7/01, Montagem de estruturas metálicas – CNAE – 42.92-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE – 42.99-5/01, Preparação de Canteiro e Limpeza de terreno – CNAE – 43.11-8/02, Obras de Terraplenagem – CNAE – 43.13-4/00, Instalação e manutenção elétrica – CNAE – 43.21-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e gás – CNAE – 43.22-3/01, Instalação de painéis publicitários – CNAE – 43.29-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE – 43.29-1/04, Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE – 43.30-4/04, Outras Obras de acabamento de construção – CNAE – 43.30-4/99, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE – 43.99-1/04, Perfuração e construção de poços de água – CNAE – 43.99-1/05, Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE – 49.23-0/02, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE – 49.30-2/02, Serviços de engenharia – CNAE – 71.12-0/00, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - CNAE – 71.19-7/99, Locação de automóveis sem condutor – CNAE – 77.11-0/00, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE – 77.19-5/99, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE – 77.32-201, Aluguel de andaimes – CNAE – 77.32-2/02, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE – 81.29-0/00, Carga e Descarga – CNAE – 52.12-5/00 e Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE – 42.99-5/99.

.....Continua na fl. de nº 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 : FL. DE Nº 04.

.....continuação da fl. de nº 03.....

CLÁUSULA QUARTA- Todas as demais cláusulas e condições nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumentos de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

A vista das modificações ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, conforma cláusulas a seguir: Fica consolidado este empresário limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único – o Sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento), do capital social de acordo com, a MP 881/2019, decide que a sociedade permanecerá unipessoal. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE: A sociedade é empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 881, de 2019 e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que se trata a lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, com a expressão de fantasia de: CONCRET-PRE MOLDADOS (CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE E FORO CONTRATUAL: A sociedade unipessoal terá a sua sede comercial na Rua Edgar de Sá Sarmento S/nº, Lote – 14 – Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP – 58.805-420. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo ás disposições legais e vigente e seu prazo de duração é indeterminado.

.....Continua na fl. nº 05.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 : FL. DE Nº 05.

.....continuação da fl. de nº 04.....

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL- O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal será a exploração de: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda – CNAE – 23.30-3/01, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – CNAE – 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes – CNAE – 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões – CNAE – 36.00-6/02, Coleta de resíduos não-perigosos – CNAE – 36.11-4/00, Construção de rodovias e ferrovias – CNAE – 42.11-1/01, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE – 42.13-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE – 42.22-7/01, Montagem de estruturas metálicas – CNAE – 42.92-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE – 42.99-5/01, Preparação de Canteiro e Limpeza de terreno – CNAE – 43.11-8/02, Obras de Terraplenagem – CNAE – 43.13-4/00, Instalação e manutenção elétrica – CNAE – 43.21-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e gás – CNAE – 43.22-3/01, Instalação de painéis publicitários – CNAE – 43.29-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE – 43.29-1/04, Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE – 43.30-4/04, Outras Obras de acabamento de construção – CNAE – 43.30-4/99, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE – 43.99-1/04, Perfuração e construção de poços de água – CNAE – 43.99-1/05, Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE – 49.23-0/02, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE – 49.30-2/02, Serviços de engenharia – CNAE – 71.12-0/00, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - CNAE – 71.19-7/99, Locação de automóveis sem condutor – CNEA – 77.11-0/00,

.....Continua na fl. de nº 06.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 : FL. DE Nº 06.

.....Continuação da fl. de nº 05.....

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE – 77.19-5/99, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE – 77.32-201, Aluguel de andaimes – CNAE – 77.32-2/02, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE – 81.29-0/00, Carga e Descarga – CNAE – 52.12-5/00 e Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE – 42.99-5/99

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES:A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em: 20/03/2013, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, e, após tal data, será levantado balanço para apuração dos lucros e perdas, o qual será suportado pelo o sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR: O Capital social será R$ 100.000,00 – (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL), quotas no valor nominal de R$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moedacorrente nacional. Ficando assim distribuídas na seguinte proporção:

NOME DA SÓCIA	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM REAL (R$)
HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R$ 100.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME DA EMPRESA: O uso da empresa será realizada pelo a sócia administradora de maneira isolada, exclusivamente para os negócios, vedando, consequentemente, o uso da Denominação Social para fins estranhos aos interesses da empresa, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fiança ou quaisquer outras responsabilidades que possam causar ônus à sociedade.

.....Continua na fl. de nº 07.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕESLTDA" CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. FL. Nº 07

.....continuação da fl. de nº 06.....

CLÁUSULA NONA – DA ADMININSTRAÇÃO E REUNIÃO DE QUOTISTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, isoladamente, tendo o mesmo, os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão de sociedade, abrir e encerrar contas bancárias,efetuar saques e movimentação bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheque, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou deterceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE– A Sócia: HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK, terá direito a uma retirada mensal, a tiulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO – O lucro liquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério da sócia de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCMA – SEGUNDA – DO PREJUIZO ANUAL – O prejuízo anual verificado em balanço será suportado pelo a sócia, na proporção de sua integralização no capital social, conforme disposto na respectiva legislação, acima epigrafada.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DO SÓCIO: No caso de falecimento da sócia ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapacitado. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal, que não ocupará a condição de sócio.

.....Continua na fl. de nº 08.....

ALTERAÇÃO CONTRATUALDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:. "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. FL. Nº 08

.....Continuação na fl. de nº 07.....

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DAS OMISSÕES E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa daconcorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA–DO FORO – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de SOUSA – PB, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora elito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E por estarem assim justo e contrato assina o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, que será levado á registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Sousa(PB), 22 de Abril de 2024.

SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO
SÓCIA – RETIRANTE
CPF Nº 084.629.184-30

- HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA – ADMINISTRADORA
CPF Nº 088.730.444-33

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005905, registrado em 20/04/1999, inscrito no CPF n° 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 12:21 SOB Nº 20240684095.
PROTOCOLO: 240684095 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405774934. CNPJ DA SEDE: 42477376000131.
NIRE: 25200950381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

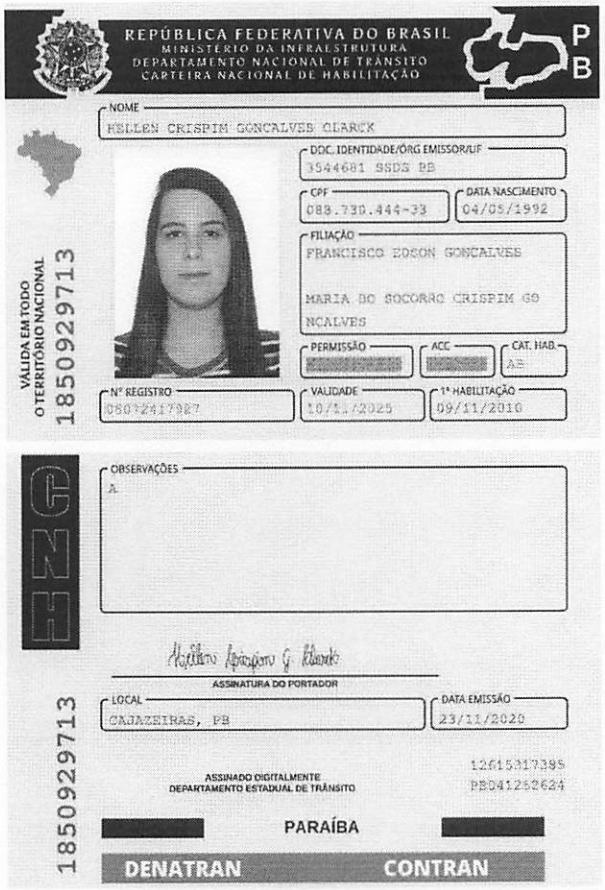

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3544681 SSDS PB

CPF
088.730.444-33

DATA NASCIMENTO
04/05/1992

FILIAÇÃO
FRANCISCO EDSON GONCALVES
MARIA DO SOCORRO CRISPIM GO NCALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
08072417927

VALIDADE
10/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/11/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1850929713

BZG

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
23/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12615317398
PBD41252624

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

1850929713

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.477.376/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:00 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2025.
Código de controle da certidão: **C251.7EFA.3888.0F31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B7E3.B429.7619.8E4F** Emitida no dia 17/01/2025 às 18:09:33

Nome Empresarial:
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
EDGAR DE SA SARMENTO		**S/N**	**LOTE 14 QUADRA 220**
Bairro:	Município:		CEP:
JARDIM SORRILANDIA III	**SOUSA**		**58805-420**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.402.730-0	**ATIVO**	**42.477.376/0001-31**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número
65952
Emissão
17/01/2025 18:08:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 16080 CNPJ/CPF: 42.477.376/0001-31 NOME: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONC
ENDEREÇO: R EDGAR DE SA SARMENTO, S/N
COMPLEMENTO: LOTE 14 QUADRA 220 BAIRRO: JARDIM SORRILÂNDIA III
CIDADE: SOUSA CEP: 58805420 UF: PB QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO: SOUSA

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01010690075001

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: IAI4010I136B20250117
INTERNET

DPCERTNV102013

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.477.376/0001-31

Razão Social: OLIVEIRA E CLARCK IND ART CONC E CONST L

Endereço: RUA EDGAR DE SA SARMENTO SN / JARD SORRILANDIA 3 / SOUSA / PB / 58805-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521055641133121

Informação obtida em 17/02/2025 17:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.477.376/0001-31
Certidão nº: 3255469/2025
Expedição: 17/01/2025, às 18:18:13
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.477.376/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.477.376/0001-31
Razão Social: CLARCK &SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: CONCRECT PRE MOLDADOS

Certidão emitida às 17:08 de 17/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **uLcF.fEuO**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 17:20:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **42.477.376/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.